



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2019

2º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 331/2019

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Especializados Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira nº 331/2019, firmando entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 86.877.099/0001-20, com sede administrativa em Campos Belos (GO), representada por Gilberto Rodrigues de Brito, **CONTRATANTE** para efeito deste contrato e de outro lado o profissional Fabiano Ulisses de Souza, pessoa jurídica, **CNPJ 12.567.607/0001-37**, com sede na cidade de Mutunópolis (GO), representada pelo contador **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 3289510 SSP/GO, CPF 766.157.311-34 e CRC/GO 18.695, **CONTRATADO**, visando a **prorrogação de prazo de vigência** do instrumento contratual originário firmado em 17/04/2019, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 331/2019, celebrado entre as partes em 17 de abril de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019; prorrogado o prazo de acordo **com 1º termo aditivo com vigência de iniciando-se o mesmo em 01/01/2020 e término em 31/03/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 - **Fica prorrogado por igual período de 09 (nove) meses, prazo previsto na cláusula nona do contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.3 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilberto Rodrigues de Brito, atendendo solicitação da Chefia de Gabinete, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN nº 00015/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2019

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

6.1 - O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos e reais)**, referente **09 (nove) meses** no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, que em como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes dos meses **de abril à dezembro de 2020**.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, **12 de março de 2020**.

Contratante

Vereador **GILBERTO RODRIGUES DE BRITO**
Presidente da Câmara Municipal

Contratada:

SOUZA CONTABILIDADE
Fabiano Ulisses de Souza
CRC/GO 18695